

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEFA

1. PREÂMBULO

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, órgão da Administração Pública Direta do Executivo Estadual, por intermédio da Comissão de Seleção constituída pela Resolução SEFA nº 040/2022-SEFA, de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná da edição de 02 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para seleção de instituição financeira nacional, pública ou privada, e/ou sindicato bancário que manifestem interesse em financiar parcialmente o Programa de Integração Metropolitana, o Programa Inova Paraná e o Programa Estradas da Integração, conforme Lei nº 21.215, de 31 de agosto de 2022, e nos termos da Lei Complementar Nº 101, de maio de 2000, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS POR PROGRAMAS

ANEXO II – MODELO DE ENTREGA DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

1.2. O recebimento dos envelopes com a proposta e documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia **07/11/2022**, às **10:00 h**, na sala de reunião do 15º andar da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, situada à Avenida Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba/PR.

1.3. O Edital completo será disponibilizado a partir do dia **05/10/2022**, no portal eletrônico: <http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital visa a contratação de operação de crédito para aplicação em despesas de capital, destinada ao financiamento parcial dos seguintes programas:

I – Programa de Integração Metropolitana (PIM), vinculado à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

II – Programa Inova Paraná (PIR), vinculado ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER; e

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEFA

SPI nº 19.548.040-0

III – Programa Estradas da Integração, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

2.2. A operação de crédito será contratada considerando as características financeiras abaixo:

Montante da operação: até R\$ 1.485.000.000,0 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e cinco milhões de reais), podendo sofrer redução;

Tipo de operação: operação de crédito interno;

Desembolso: 3 tranches anuais de R\$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de reais), podendo ser solicitada a antecipação do desembolso em caso de comprovação de utilização dos recursos da tranche anterior.

Tipo de Garantia: Garantia será concedida pela União;

Custo Efetivo Total: até 117,56% (cento e dezessete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do Certificado de Depósito Interbancário – CDI.

Tomador	Governo do Estado do Paraná.
Estrutura	A Operação pode ser estruturada por meio de Financiamento BRL: financiamento denominado em Reais (BRL).
Moeda	Os Financiamentos são denominados em Reais (BRL), na forma Financiamento BRL: financiamento denominado em Reais (BRL).
Data de Vencimento	O prazo da Operação é de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
Sistema de Amortização	Deverá ser utilizado o Sistema de Amortização Constante – SAC.
Amortização e Juros Remuneratórios	O Principal será amortizado em 108 (cento e oito) parcelas e os Juros Remuneratórios deverão ser amortizados em 120 (cento e vinte) parcelas, considerada a possibilidade de liquidação antecipada facultativa.
Carência	12 (doze) meses.
Garantias	A garantia às obrigações contraídas serão de responsabilidade da União.

Lei de Regência	Os Financiamentos e todos os instrumentos a eles relacionados serão regidos pelas leis brasileiras.
------------------------	---

2.3. A Instituição Financeira selecionada se obriga a efetuar o desembolso dos recursos na forma:

2.3.1. Financiamento BRL: Os desembolsos serão anuais, distribuídos em 3 (três) tranches de R\$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de reais) para ser utilizado em qualquer programa do financiamento. Caso haja comprovação da utilização do recurso da tranche anterior, o Estado do Paraná poderá solicitar o adiantamento da tranche subsequente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública Instituições Financeiras nacionais legalmente constituídas, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (oficial ou privada), que exerçam atividade econômica organizada compatível com o objeto desta Chamada Pública sendo vedada a participação de:

3.1.1. Instituições Financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Instituições Financeiras temporariamente suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Estado do Paraná;

3.1.3. Instituições financeiras que estejam sendo submetidas a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil - BACEN ou por outros órgãos públicos de fiscalização;

3.1.4. Instituições Financeiras das quais participe, seja a que título for, servidor público do Estado do Paraná.

3.2. As Instituições Financeiras estão autorizadas a formar sindicatos com qualquer outra Instituição Financeira. Neste caso, a proposta deverá ser apresentada pela instituição líder do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Instituição Financeira ou a representante das instituições financeiras consorciadas interessadas deverá apresentar a proposta de financiamento (MODELO ANEXO II),

acompanhado dos documentos de habilitação, na data, hora e local definido no subitem 1.2, em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CONFIDENCIAL – VEDADA A ABERTURA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS

À Comissão de Seleção – Resolução SEFA nº 040/2022

ENVELOPE: PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro – CEP: 80420-902, Curitiba/PR

Aos cuidados do Presidente da Comissão

4.2. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido neste Edital.

4.3. As proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.4. Será garantido o sigilo total dos documentos encaminhados pelas Instituições Financeiras proponentes, sendo que somente serão permitidas vistas ao processo às que participaram do pleito.

4.5. A apresentação da proposta implica aceitação pela proponente:

4.5.1. Do prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias corridos, contados do termo final do prazo de entrega da proposta. Decorrido esse prazo, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5.2. Das demais condições previstas no edital e anexos.

4.6. É de total responsabilidade da Instituição Financeira interessada o teor de todas as informações e documentos apresentados, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto, entender ter-se colocado em situação desfavorável.

4.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

4.7.1. Em original;

4.7.2. Mediante cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Seleção, nesse caso, providenciada antes da data estabelecida para recebimento do envelope;

4.7.3. Por publicação em órgão da imprensa oficial; ou

4.7.4. Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEFA

SPI nº 19.548.040-0

4.8. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pela Comissão de Seleção, de veracidade quanto às informações apresentadas.

4.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, as Instituições Financeiras interessadas, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto desta Chamada Pública, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.9.1. Ato constitutivo e/ou Estatuto Social em vigor e alterações devidamente registradas, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.

4.9.2. Indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira proponente, em todas as etapas do processo, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes da Chamada Pública.

4.9.3. Autorização para funcionamento expedida pelo BACEN – Banco Central do Brasil, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Federal nº 4.595/64.

4.10. Para fins da comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

4.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

4.10.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

4.10.6. Caso a interessada seja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Paranaense.

4.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

4.11. Para fins da comprovação de sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.11.1. Demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 4.193/13 e normativos complementares do Banco Central do Brasil.

4.11.2. A Instituição Financeira poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstração de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da circular 3.398/08 e Carta-Circular 3.415/09, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia.

4.12. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto a inexistência de fatos impeditivos à habilitação, e quanto a não incidência em nenhuma das situações impeditivas à Chamada Pública, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019 e declaração de ciência de disponibilidade dos dados (MODELO ANEXO III).

5. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O exame e julgamento da documentação recebida será processada pela Comissão de Seleção designada para esse fim.

5.2. Em local, data, e horário designado no subitem 1.2, a Comissão de Seleção dará início à sessão pública para a abertura do(s) envelope(s), identificando o(s) representante(s) da(s) Instituição(ões) participante(s). A seguir, a Comissão de Seleção abrirá os envelopes contendo a proposta de financiamento e documentos de habilitação e seus conteúdos serão rubricados pelas Instituições presentes e pela Comissão.

5.3. A(s) proposta(s) será(ão) pré-selecionada(s), para análise posterior.

5.4. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública serão registrados em ata, que será assinada pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) presente(s) e pela Comissão de Seleção.

5.5. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR CUSTO EFETIVO TOTAL DE FINANCIAMENTO**, considerando as condições de encargos propostas, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

5.5.1. O Custo Efetivo Total deve abarcar todas as taxas, encargos, tarifas e/ou qualquer outro valor que venha a onerar o tomador ao longo da operação.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEFA

SPI nº 19.548.040-0

5.5.2 Como parâmetro para previsões futuras será utilizado o relatório FOCUS referente ao dia 03 de outubro de 2022.

5.5.1.1 Em casos que o prazo da operação de crédito ultrapassar a data de previsão dos indicadores contidos no relatório FOCUS, será considerado o último ano com dados disponíveis no referido relatório para o cálculo dos valores até o final da operação.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de Chamada Pública deverão ser enviados à Comissão de Seleção, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antecedentes à data de recebimento das propostas, pelo e-mail: licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br com cópia para tesouro@sefa.pr.gov.br, ou por petição formalizada no Protocolo Geral da SEFA, situada à Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, CEP 80420-902 - Curitiba – Paraná.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e mediante publicação de nota no portal da SEFA, acessível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br>, ficando as instituições financeiras interessadas em participar do processo obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

6.4. As dúvidas, esclarecimentos e informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, que não exijam questionamento/consulta formal, poderão ser dirimidas pela Comissão de Seleção, nos telefones nº (41) 3235-7853 e 3235-8612.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação das interessadas na Chamada Pública implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

7.2. As eventuais modificações neste Edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.3. O Estado do Paraná poderá, discricionariamente, suspender ou cancelar o processo de Chamada Pública, por razões de conveniência administrativa, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas Instituições Financeiras proponentes, assim como se reserva ao direito de suspender, não realizar ou cancelar, unilateralmente, a Chamada Pública em caso de avaliação de inadequação das instituições financeiras participantes ou eventual conflito de interesse, dentre outros fatores considerados pertinentes.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEFA

SPI nº 19.548.040-0

7.4. A qualificação na presente Chamada Pública não produz quaisquer efeitos jurídicos no sentido da obrigatoriedade do Estado do Paraná em celebrar a parceria de negócio objeto deste Edital com qualquer proponente que seja.

7.5. Os termos da presente Chamada Pública, bem como seu respectivo resultado, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

7.6. Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados são de responsabilidade da Instituição Financeira proponente.

7.7. Ressalte-se que, caso os custos adicionais não sejam abarcados na proposta inicial apresentada ao Estado do Paraná, este ficará desonerado de assumi-los posteriormente.

7.7.1. Explica-se: todos os custos da operação de crédito devem estar abarcados no Custo Efetivo Total apresentando na proposta.

7.8. Fica designado o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

7.9. A operação somente será formalizada, e ocorrerá o desembolso, após os trâmites estabelecidos pelo Manual de Instrução de Pleitos (MIP) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), disponível no endereço eletrônico: <https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/modules/mod_pdf_manual/pdf/mip.pdf>

Curitiba/PR, em data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

AUGUSTO BARROS ZANARDINI
Presidente
Comissão de Seleção
Resolução SEFA nº 040/2022

(Assinado digitalmente)

PEDRO BRUNELLI JUNIOR
Membro
Comissão de Seleção
Resolução SEFA nº 040/2022

(Assinado digitalmente)

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO
Membro
Comissão de Seleção
Resolução SEFA nº 040/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEFA

SPI nº 19.548.040-0

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS POR PROGRAMAS

PROGRAMA	INVESTIMENTOS PREVISTOS	VALOR PREVISTO
PIM - COMEC	INVESTIMENTOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	R\$ 610.000.000,00
PIR - DER	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIAS	R\$ 775.000.000,00
Estradas da Integração-SEAB	APORTE DE RECURSOS NO FEAP PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 100.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.485.000.000,00

Obs: Valores previstos por Programa que poderão ser ajustados na negociação contratual

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEFA

SPI nº 19.548.040-0

ANEXO II – MODELO DE ENTREGA DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:			
CNPJ/CPF:		Inscrição Municipal:	
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	
E-mail:			
Representante Legal (1):			
Cargo:	RG:	Emissor:	CPF:

Constitui objeto desta Chamada Pública: Contratação de operação de crédito visando promover financiamento parcial dos seguintes programas:

I – Programa de Integração Metropolitana – PIM, vinculado à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

II – Programa Inova Paraná – PIR, vinculado ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER; e

III – Programa Estradas da Integração, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta de financiamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, nos termos abaixo:

1) VALOR DO FINANCIAMENTO:

2) PRAZO DO FINANCIAMENTO:

a) Prazo de carência:

b) Prazo de amortização:

c) Prazo total:

3) MODALIDADE DE AMORTIZAÇÃO:

4) DESEMBOLSO:

5) CUSTO EFETIVO TOTAL:

a) Juros remuneratórios:

Página 10 | 12

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEFA

SPI nº 19.548.040-0

b) Outras tarifas e encargos (discriminar):

6) SINDICALIZAÇÃO:

1. Declaramos conhecer os termos do Edital que regem a presente Chamada Pública bem como aos seus Anexos.

2. Quaisquer reclamações/solicitações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Rua, na cidade de, fone, e-mail:

_____, em _____ de _____ de 2022.

Diretor e/ou Representante Legal da Instituição Financeira

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

CURITIBA - PARANÁ

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - SEFA

DECLARAÇÃO

A Proponente abaixo assinada, participante da Chamada Pública nº 001/2022-SEFA, instaurado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, por seu representante legal **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1). Não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

2). Inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa instituição no presente processo de Chamada Pública e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, autarquia, fundação ou empresa de economia mista, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3). Não incide em nenhuma das situações impeditivas à participação no processo de contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao referido Decreto.

4). Declara a ciência da disponibilidade dos dados, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (constantes no item 4 do Edital) e da proposta de financiamento descrita (documentos Anexo II) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dando ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos

_____, em _____ de _____ de 2022.

Diretor e/ou Representante Legal da Instituição Financeira

Página 12 | 12



ePROCOLO



Documento: **EDITAL_DE_CHAMADA_PUBLICA_002_2022_ASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Malafaia do Carmo** em 04/10/2022 13:35, **Augusto Barros Zanardini** em 04/10/2022 14:00, **Pedro Brunelli Junior** em 04/10/2022 15:03.

Inserido ao protocolo **19.548.040-0** por: **Gustavo Malafaia do Carmo** em: 04/10/2022 13:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2b1926e1d1d44f09fd74ec65403b8542.